

# POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACOLHIMENTO LINGUÍSTICO NA ESCOLA: UMA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS OFICIAIS PARA MIGRANTES INTERNACIONAIS

Jorgelina Ivana Tallei<sup>1</sup>  
Tainara Maria de Lima Moura<sup>2</sup>  
Franciele Maria Martiny<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente trabalho aborda o levantamento e a análise documental de políticas públicas voltadas para acolhimento linguístico a crianças migrantes internacionais no Estado do Paraná, com foco especial no sistema escolar de Foz do Iguaçu, região que possui um significativo fluxo migratório, especialmente nos últimos anos. Os documentos locais, bem como do Estado do Paraná e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) revelam lacunas na abordagem da migração na educação, apontando para a necessidade de uma maior ênfase na diversidade cultural e nas experiências das crianças migrantes nos currículos escolares. Por fim, iniciativas como o Programa de Acolhimento da cidade de Foz do Iguaçu e a criação do Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas demonstram um compromisso, ainda em construção, em superar os desafios enfrentados por essa população para a efetiva integração.

**Palavras-chave:** políticas públicas; acolhimento linguístico; migrantes internacionais; sistema escolar.

## **PUBLIC POLICIES ON LANGUAGE RECEPTION AT SCHOOL: An analysis of official documents for international migrants**

**Abstract:** This study addresses the survey and documentary analysis of public policies aimed at linguistic accommodation for international migrant children in the state of Paraná, with a special focus on the school system of Foz do Iguaçu, a region that has seen significant migratory flow, especially in recent years. Local documents, as well as those from the state of Paraná and the National Common Curricular Base (BNCC), reveal gaps in the approach to migration in education,

- 1 Doutora em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professora do Magistério Superior na Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), na área de Letras e Linguística. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1863700309171897>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8486-0881>. E-mail: [jorgelina.tallei@unila.edu.br](mailto:jorgelina.tallei@unila.edu.br)
- 2 Graduada em Letras Espanhol Português e suas Literaturas pela Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4164734636942261>. E-mail: [tainaramoura95@gmail.com](mailto:tainaramoura95@gmail.com)
- 3 Doutora em Letras pela Universidade Estadual do Oeste de Paraná (UNIOESTE). Professora do Magistério Superior na Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), na área de Letras e Linguística. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7583369787690987>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7613-2673>. E-mail: [franciele.martiny@unila.edu.br](mailto:franciele.martiny@unila.edu.br)

highlighting the need for greater emphasis on cultural diversity and the experiences of migrant children in school curricula. Finally, initiatives such as the Reception Program in the city of Foz do Iguçu and the creation of the Municipal Committee for the Attention to Migrants, Refugees, and Stateless Persons demonstrate a commitment, still under development, to overcoming the challenges faced by this population for effective integration.

Keywords: public policies; linguistic accommodation; international migrants; school system.

## PALAVRAS INICIAIS

Com o decorrer dos anos, o número de migrantes internacionais pelo mundo tem crescido em decorrência de diversos fenômenos socioeconômicos, como fome, doenças e conflitos armados, além de constantes crises climáticas. O Brasil tem tido um aumento significativo no fluxo desses migrantes<sup>4</sup>, incluindo aqueles que buscam abrigo e oportunidades em cidades fronteiriças, como é o caso do município de Foz do Iguçu (PR). Isso torna o estudo das políticas públicas de acolhimento linguístico<sup>5</sup> particularmente relevante, dada a diversidade de línguas que os migrantes trazem consigo, ao mesmo tempo em que a capacidade de se comunicarem em português desempenha um papel fundamental na sua integração social e econômica no Brasil.

De acordo com a Agência Brasil, o país abriga uma população de 1,3 milhão de migrantes internacionais. Durante a década de 2011 a 2020, os maiores grupos de que se deslocaram para o país vieram da Venezuela, Haiti, Bolívia, Colômbia e dos EUA. Além disso, é notável o aumento significativo no número de refugiados<sup>6</sup>

4 Migrante internacional é alguém que se muda para outro país com a intenção de viver ou trabalhar lá.

5 A visão de acolhimento linguístico aqui seguida é de natureza transdisciplinar e plurilíngue (BIZON; CAMARGO, 2018).

6 Para ser reconhecido como refugiado, uma pessoa deve ter deixado seu país devido a perseguição por razões como raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, ou por violações graves de direitos humanos, e necessita de proteção internacional e assistência de

reconhecidos anualmente no país (BRASIL, 2021). No ano de 2011, foram registrados 86 refugiados reconhecidos, enquanto em 2020 esse número saltou para 26,5 mil. Esse cenário reflete as mudanças nas dinâmicas de migração e refúgio ao longo da última década nas diversas esferas, como a educação, a saúde e a assistência.

Nesse cenário, a cidade Foz do Iguçu ocupa uma posição estratégica na tríplice fronteira com Ciudad del Este, no Paraguai, e Puerto Iguazú, na Argentina. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2021, a cidade abrigava aproximadamente 257.971 habitantes, com uma densidade populacional de 414,58 indivíduos por metro quadrado. Os registros migratórios entre janeiro de 2000 e março de 2022 indicam que a referida cidade recebeu 16.954 migrantes internacionais. A média anual de registros, que foi cerca de 399 entre 2000 e 2009, elevou-se para aproximadamente 1.010 entre 2010 e 2020. Em 2021, foram registrados 711. Desde abril de 2018, a cidade acolheu 572 migrantes como parte do programa federal de realocação interna do Brasil<sup>7</sup> (IOM, 2022),

No que tange à educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) estabelece o direito à educação como fundamental e igual para todos os cidadãos residentes no território brasileiro, independentemente de sua

organizações relevantes (ACNUR, 2019).

7 A IOM dedica-se a fomentar uma migração segura, bem organizada e respeitável visando o bem-estar de todos.

origem, nacionalidade ou língua. Dados do Censo Escolar realizado pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira)<sup>8</sup>, o número de estudantes internacionais matriculados na rede básica de ensino brasileira aumentou significativamente, passando de 41.916 no início da década de 2010 para 122.900 em 2020. Esses números destacam a importância de estabelecer medidas de acolhimento e integração para crianças e jovens migrantes no sistema educacional.

Portanto, a análise das políticas de acolhimento linguístico para estudantes migrantes internacionais em Foz do Iguaçu está diretamente relacionada ao cumprimento desses princípios legais, pois o acesso à língua é um fator essencial para a busca de emprego, assim como a serviços de saúde, a educação e participação cívica, afetando diretamente a qualidade de vida desses indivíduos e suas contribuições para a sociedade.

Diante disso, nesta pesquisa, analisam-se alguns documentos voltados à temática das políticas de acolhimento, no caso de políticas oficiais, *in vitro*, no citado município, a fim de compará-las com as propostas estaduais e nacionais, incitando o debate em torno da coesão social e a compreensão intercultural na comunidade de estudantes migrantes no sistema escolar.

## AMBIENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA: A MIGRAÇÃO EM QUESTÃO

A seguinte pesquisa foi conduzida por meio da análise qualitativa, de caráter documental, tendo como princípio a análise de documentos governamentais tais como:

8 Disponível em: [https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra\\_2020/Relat%C3%B3rio\\_Anuar/Relatos\\_da\\_De%CC%81cada.pdf](https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/Relat%C3%B3rio_Anuar/Relatos_da_De%CC%81cada.pdf). Acesso em 02 mai. 2024.

Currículo da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), Plano de Políticas Públicas Para Refugiados, Migrantes e Apátridas<sup>9</sup>, Documentos do Estado do Paraná e protocolos relacionados às políticas de acolhimento linguístico da cidade de Foz do Iguaçu. Os documentos foram obtidos através de fontes governamentais, em sites oficiais, órgãos oficiais locais e regionais, bem como bibliotecas e arquivos públicos. Vale ressaltar que a escolha destes documentos foi feita levando em consideração o quão pertinente são para o tema.

O documento é apresentado, como principal característica, mas sem se limitar ao material escrito, pois há o entendimento que documentos é toda e qualquer fonte sem tratamento analítico. Além disso, tem como papel predominante em apresentar um fato ocorrido, até mesmo por meio de prova. (JUNIOR et al, 2021, p. 41)

Com o foco nas políticas públicas de acolhimento linguístico, há informações para a compreensão do impacto dessas políticas na integração de migrantes em Foz do Iguaçu. Contudo, essa metodologia permite a flexibilidade necessária para lidar com a complexidade da temática de pesquisa e ajudou a obter uma compreensão mais completa e contextualizada das políticas de acolhimento linguístico e como elas são aplicadas na integração dos migrantes em Foz do Iguaçu. Com o intuito de facilitar o estudo, foram analisados os documentos de Foz do Iguaçu juntamente com o currículo da AMOP<sup>10</sup>.

9 Define as ações do governo para ajudar e proteger esses grupos, incluindo medidas como acolhimento, integração, acesso a serviços básicos e apoio psicossocial.

10 Fundada em 1969, a Amop é o foro político representativo dos 58 municípios da região Oeste do Paraná. A Associação interage com as administrações públicas municipais oferecendo suporte em áreas técnicas estratégicas para o desenvolvimento das atividades públicas, como os projetos que envolvem a educação. Disponível em: <https://www.amop.org.br/detalhe-da-materia/info/conheca-a-amop/16364>. Acesso em 26 mar. 2024.

Na concepção de Arendt (1993), a política envolve a interação entre pessoas de diferentes origens. Os indivíduos se unem em estruturas políticas para alcançar objetivos comuns que são essenciais para evitar o completo caos, ou surgem a partir do caos resultante das diferenças entre eles.

Calvet (1997, p. 30) faz um comparativo dos dois tipos de abordagens de política: a “gestão in vivo” e a “gestão in vitro”. A gestão “in vivo” refere-se a situações em que as mudanças ocorrem de forma mais orgânica, por meio, muitas vezes, de consenso e prática comum, ou seja, sem uma imposição direta. Por outro lado, a gestão “in vitro” envolve a imposição das mudanças aos envolvidos, muitas vezes, pelo Estado, que detém o poder legal para fazê-lo.

Quando se toma una decisión, cuando se elige una opción, hay que llevarla a la práctica. Al contrario de la gestión in vivo, en la cual el cambio se difunde en la práctica de los hablantes por vía de un consenso que todavía no ha sido estudiado en detalle, la gestión in vitro debe imponerse a los hablantes, para lo cual el Estado dispone esencialmente de la ley. La ley es, para el diccionario, una “regla imperativa impuesta al hombre desde el exterior”. Lo que significa que las leyes no conciernen a los objetos, a los bienes, sino al uso que los hombres hacen de esos objetos o bienes. Para dar un ejemplo simplista, una ley no puede prohibirles a los edificios que se incendien, o a los billetes que desaparezcan, pero sí puede prohibirle al hombre que prenda fuego a los edificios o que robe dinero. (CALVET, 1997, p. 30).

Em linhas gerais, Calvet (1997) enfatiza a importância de colocar em prática decisões e escolhas, particularmente quando se trata de aplicar leis e regulamentações, e destaca a diferença entre mudanças que ocorrem de forma orgânica e aquelas que são impostas de fora para dentro.

Nesse sentido, Lopez (2016) sustenta que a migração<sup>11</sup> é um processo no qual as pessoas se

deslocam de uma região para outra, geralmente em busca de uma solução para os problemas e desafios que enfrentam em sua localidade de origem. Esse movimento afeta profundamente a vida dos migrantes, pois envolve uma série de questões de natureza diversa, incluindo aspectos emocionais, psicológicos e outros. Isso significa que a migração não se restringe apenas a questões econômicas ou geográficas, mas também lida com questões emocionais, psicológicas e sociais que influenciam a vida e a experiência dos migrantes de maneira significativa.

A prática da migração está intrinsecamente ligada à nossa história ancestral, explicando como os seres humanos se dispersaram por todos os continentes do planeta de uma forma única, sem precedentes entre outras espécies. Portanto, as migrações não são eventos exclusivamente contemporâneos, mas sim parte integrante dos processos civilizacionais ao longo dos milênios da existência humana, impulsionadas por uma variedade de motivações, como razões econômicas, políticas, religiosas, entre outras. Inúmeras populações foram forçadas a abandonar seus locais de origem ou foram dizimadas devido a conflitos armados e perseguições (MCNEILL apud DE OLIVEIRA, 2021, p. 24). Geralmente, um migrante é alguém que opta por se mudar para um outro país com a intenção de estabelecer residência ou trabalhar, movido por escolha pessoal. Por outro lado, pessoas em situação de refúgio, solicitantes de refúgio<sup>12</sup> ou

tica inata do ser humano desde tempos imemoriais. Por milhares de anos, os seres humanos têm viajado sozinhos, em pequenos grupos ou mesmo em comunidades inteiras, em busca de melhores oportunidades, condições climáticas mais favoráveis ou para escapar de situações de conflito, guerras, violência, perseguições e uma variedade de outras razões. Existem evidências de fluxos migratórios de hominídeos que remontam até antes do surgimento do Homo sapiens. (Migrações, [...], 2019, p. 06).

<sup>12</sup> Partindo do pressuposto de que tanto os refugiados quanto outros migrantes deixaram seus países de origem e se deslocaram para outros lugares, é importante notar que os refugiados também são considerados migrantes. A diferença reside no motivo subjacente ao deslocamento. No caso dos refugiados, o deslocamento é forçado; permanecer em seus países de origem representa um risco

<sup>11</sup> A movimentação de pessoas parece ser uma caracterís-

apátridas<sup>13</sup> podem ser categorizadas de maneira geral como migrantes, mas é crucial notar que suas circunstâncias são distintas dos voluntários, pois deixaram seus países involuntariamente, muitas vezes por motivos de força maior como nos casos de guerras, pobreza extrema, contudo, saem de seu país de origem em busca de uma melhor qualidade de vida.

Conforme Vieira (2019), tanto para as pessoas acolhidas quanto para as comunidades que as recebem, ocorre uma transformação que se traduz na superação da estranheza em relação ao que é diferente. No entanto, o choque cultural pode apresentar desafios nesse processo, devido a preconceitos preexistentes ou às narrativas ideológicas que se desenvolvem em relação à questão da imigração. Portanto, faz-se necessário que as políticas de acolhimento, conforme a lei 9.394/96, entrem em vigor na comunidade, e também, no espaço escolar.

É de grande importância salientar que cada indivíduo, brasileiro ou não, tem os mesmos direitos, tanto na educação, saúde e demais direitos básicos necessários, tal como dispõe a lei 8.069, artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Brasil. Trata-se de uma legislação que estabelece os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e define como responsabilidades da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público em relação à proteção e promoção desses direitos.

Em consonância com o art. IV, é dever de todos garantir a efetivação dos direitos

---

iminente à sua própria vida, caracterizado por uma ameaça grave e fundamentada de perseguição. Em contrapartida, para outros migrantes, ao menos teoricamente, não há necessariamente um perigo direto à sua vida ou integridade física caso optem por retornar às suas terras natais. (Migrações, [...], 2019, p. 13).

13 Apátridas são indivíduos que não possuem nacionalidade e não são reconhecidos como cidadãos de qualquer Estado. Pessoas nessa condição enfrentam frequentemente privações severas e são alvo de perseguições, como exemplificado pelo caso dos rohingyas em Mianmar, localizado no Sudeste Asiático. (Migrações, [...], 2019, p. 16).

fundamentais das crianças e dos adolescentes, garantindo-lhes uma vida digna, com acesso à educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, alimentação e todas as condições permitidas para seu desenvolvimento integral. Além disso, o artigo destaca a importância da convivência familiar e comunitária, do respeito e da liberdade, enfatizando a proteção e a promoção dos direitos desses grupos mais vulneráveis (BRASIL, 1990).

Em muitas situações, os migrantes são percebidos e tratados como mão de obra temporária, mesmo que suas vidas e contribuições possam ser de longo prazo ou até mesmo permanentes no país de destino. A ideia principal é que a condição de migrante muitas vezes leva a ser visto como alguém que está em trânsito e que seu status de trabalhador é considerado revogável a qualquer momento. Isso reflete uma visão crítica sobre como os migrantes podem enfrentar incertezas em relação ao seu status legal, estabilidade no emprego e condições de trabalho e até mesmo enfrentar grandes desafios no meio escolar.

Mesmo que tenham vivido, trabalhado e, em alguns casos, até morrido no país de acolhimento, a percepção predominante é que eles continuam sendo vistos como temporários, o que pode resultar em tratamento desigual, falta de segurança e precariedade em suas vidas. No entanto, a desigualdade e a vulnerabilidade enfrentadas por muitos migrantes decorrem principalmente da percepção generalizada de sua estada como temporária, mesmo quando já residem há muito tempo em outro país. Essa visão limitada muitas vezes resulta em acesso restrito a recursos e oportunidades, dificultando sua plena integração e participação na sociedade de acolhimento. Nesse contexto, isso chama a atenção para questões relacionadas aos direitos dos migrantes e à necessidade de políticas que garantam um tratamento justo e digno a todos, independentemente de sua origem, de seu *status* social e político no país.

## AÇÕES E POLÍTICAS DE ACOLHIMENTO: LEVANTAMENTOS E DISCUSSÕES

O Observatório das Migrações Internacionais<sup>14</sup> (OBMigra) apresenta uma expansão e uma mudança significativa na abordagem legal em relação à migração a fim de aumentar a proteção e os direitos dos migrantes internacionais, tornando mais acessíveis as garantias fundamentais a eles concedidas. Uma das mudanças importantes promovida pela lei 13.445/17 (BRASIL) foi a alteração da terminologia usada, substituindo o termo “estrangeiro” por “imigrante”, o que reflete uma perspectiva mais inclusiva e menos discriminatória em relação às pessoas que se deslocam para um novo país.

Além disso, a Lei de Migração<sup>15</sup> também teve como objetivo evitar a criminalização dos fluxos migratórios, reconhecendo que muitas vezes as pessoas migram em busca de melhores oportunidades ou para escapar de condições difíceis em seus países de origem. Portanto, em

14 O Observatório das Migrações Internacionais, OBMigra, foi instituído a partir de um termo de cooperação em 2013 entre o Ministério do Trabalho (MTb), por meio do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) e a Universidade de Brasília (UnB). Com a extinção do Ministério do Trabalho (MTb) em janeiro de 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) assumiu as competências do antigo Ministério no tocante às questões de imigração laboral, incluindo o CNIg. Com isso o OBMigra passou a cooperar diretamente com o MJSP.

O OBMigra tem como meta ampliar o conhecimento sobre os fluxos migratórios internacionais no Brasil, mediante estudos teóricos e empíricos, e apontar estratégias para a inovação social de políticas públicas dirigidas às migrações internacionais. Para realizar essa tarefa propõe-se analisar os três cenários que afetam o Brasil na atualidade: a imigração internacional; a emigração brasileira para outros países e os projetos migratórios de retorno dos emigrantes brasileiros (OBMigra, 2019).

15 Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017 que “[...] dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante”. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm). Acesso em 26 mar. 2024.

vez de tratar os migrantes como criminosos, a lei procurou estabelecer medidas e procedimentos que permitissem uma abordagem mais humanitária para lidar com os fluxos migratórios.

A Lei de Imigração expandiu os direitos e as proteções oferecidos aos migrantes, alterou a linguagem empregada e esforçou-se para garantir que a migração não fosse considerada uma atividade criminosa, mas sim um fenômeno a ser regulado e administrado de forma justa e humanitária. Contudo, esta Lei ampliou os direitos e as proteções concedidos aos migrantes, promoveu uma mudança na terminologia usada e buscou garantir que a migração não fosse tratada como um ato criminoso, mas como um fenômeno que precisa ser regulamentado e gerenciado de maneira justa e humanitária.

Em conformidade com a OBMigra, em 2020, o estado do Paraná registrou um total de 29.947 migrantes que se cadastraram como residentes na região. Dentre esses, houve um destaque especial para dois grupos específicos: haitianos e paraguaios<sup>16</sup>. Isso significa que esses dois grupos de migrantes foram notáveis em termos de número e presença na população do estado.

Os haitianos e paraguaios representam uma parcela significativa dos migrantes internacionais que chegaram recentemente ao Brasil e escolheram o Paraná como seu local de residência. Essa preferência pode ser devido a oportunidades de emprego, laços familiares ou outras razões específicas que os atraíram para essa região do país. Portanto, o Paraná emergiu como um destino notável para esses grupos de

16 6.870 postos de trabalhos criados para migrantes no mercado de trabalho formal Paraná foi o estado que mais criou postos. Haiti, Paraguai e Bolívia foram os três principais países de origem de migrantes admitidos no mercado de trabalho formal (OBMigra, 2020). Entre os migrantes ocupados formais, a maior parcela é de venezuelanos, que somaram 14.507 trabalhadores em 2022, seguidos pelos haitianos (9.156), paraguaios (6.475) e argentinos (1.038). Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Numero-de-trabalhadores-estrangeiros-quase-dobrou-no-Parana-entre-2018-e-2022>. Acesso em: 02 de mai. 2024.

migrantes, indicando a diversidade da população na região e a importância de compreender os fatores que os levaram, em grande parte, a escolher esse Estado como seu novo local de moradia.

O Estado paranaense apresentou um Plano de Políticas Públicas para Refugiados, Migrantes e Apátridas. Consta no documento que, no intervalo de 2000 a 2020, aproximadamente 92.735 migrantes foram registrados como habitantes do UF (unidade federativa), por meio do Registro Nacional Migratório. Durante o período entre abril de 2018 e agosto de 2020, o Paraná recebeu cerca de 6.097 venezuelanos como parte da estratégia do Programa Nacional de Interiorização do Governo Federal<sup>17</sup>.

O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (Cerma/PR) anunciou, no ano de 2022, o lançamento do Plano Estadual de Políticas Públicas voltadas para essa população durante uma cerimônia no Palácio Iguazu. Este plano, apresentado em evento oficial, é uma iniciativa do conselho, vinculado à Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF). Conforme informações fornecidas pelo conselho, que tem uma década de atuação, o Paraná recebeu mais de 100 mil pessoas de diversas origens nos últimos 10 anos. Dentre estas, aproximadamente 25 mil procuraram a entidade em busca de serviços como regularização de documentos e aulas de português, entre outros, para facilitar sua integração.

O documento do plano delineia diretrizes específicas nas áreas de Educação, Família e Desenvolvimento Social, Saúde, Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Segurança Pública, Comunicação Social e Cultura. Os objetivos do plano incluem combater qualquer forma de preconceito, monitorar políticas públicas para a defesa de migrantes, refugiados e

17 O Programa faz parte da Operação Acolhida, criada em 2018, e conta com o apoio da Agência da ONU para Refugiados é a principal resposta socioeconômica do Governo Federal para integrar refugiados e migrantes da Venezuela no Brasil.

apátridas, bem como incentivar o diálogo entre o Poder Público e organizações da sociedade civil.

Dessa forma, houve o compromisso do Estado em aprimorar constantemente o atendimento a essa população. O Plano Estadual, com duração de três anos (2022-2025), busca a participação ativa da sociedade civil organizada e dos entes públicos para fortalecer a implementação das políticas propostas. A Comissão de Monitoramento de Políticas Públicas será responsável por acompanhar a execução das metas por meio de reuniões regulares e sugestões de encaminhamentos quando necessário.

O CERMA, criado pela Lei 18.465 em 2015, opera como um órgão consultivo e deliberativo, integrando representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Seu propósito é facilitar e contribuir para a implementação e fiscalização de políticas públicas destinadas aos direitos de refugiados e migrantes no Paraná, buscando garantir a promoção e proteção de seus direitos em todas as esferas da administração pública estadual.

Já a Lei de Migração entrou em vigor em novembro de 2017, revogando a antiga lei de 1980 sobre migrantes internacionais. Esta lei representa uma mudança significativa na abordagem do país à imigração, prosseguindo uma abordagem de imigração mais humana, inclusiva e respeitosa. Esta disposição reflete o compromisso do Brasil com a igualdade de direitos para os migrantes, independentemente do status migratório. A ênfase na igualdade de acesso aos serviços sociais sublinha a intenção de promover a inclusão e integração dos migrantes na sociedade brasileira. Isto inclui acesso a cuidados de saúde, apoio social, educação entre outros serviços. A lei garante o acesso a um tratamento justo e igualitário aos migrantes, fazendo com que a sociedade seja mais inclusiva e respeitosa.

Contudo, uma análise comparativa da lei do imigrante e a atual, observa-se que durante o

período de 1988 a 2017, houve várias mudanças significativas nas leis de imigração do Brasil. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu os princípios gerais relacionados à imigração no Brasil. Ela reconheceu o direito à imigração, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, dos direitos humanos e da igualdade. Antes de 2017, as leis de imigração do Brasil estavam contidas no Estatuto do Estrangeiro, de 1980. Esse estatuto tinha uma abordagem mais restritiva em relação à imigração, focando mais em controle e restrições do que em direitos e integração dos migrantes. Ainda, a nova lei substituiu o Estatuto do Estrangeiro e trouxe uma abordagem mais moderna e humanitária à imigração. Ao longo dos anos, houve uma mudança de foco das políticas migratórias brasileiras, passando de uma abordagem mais securitária para uma visão que prioriza a integração dos migrantes e o respeito aos direitos humanos.

A Lei de Migração de 2017 reflete esse enfoque, buscando promover a inclusão e garantir o pleno exercício dos direitos dos migrantes, havendo um maior reconhecimento dos seus direitos, incluindo o direito à educação, saúde, trabalho e proteção contra a discriminação. Isso representa uma mudança significativa em relação ao Estatuto do Estrangeiro, que era mais voltado para questões de controle e restrição da imigração. Essas são algumas das principais mudanças observadas nas leis de imigração do Brasil de 1988 a 2017. Essas mudanças refletem uma evolução na abordagem do país em relação à imigração, buscando uma política mais inclusiva, baseada em direitos humanos e na integração dos migrantes na sociedade brasileira.

Segundo informações da OBMigra (2021), Foz do Iguaçu ocupa a sétima posição entre as cidades brasileiras que mais recebem migrantes. Essa colocação a posiciona atrás de cidades como Rio de Janeiro, Curitiba, Pacaraima, Manaus, São Paulo e Boa Vista, indicando a diversidade de localidades urbanas que têm sido povoadas por migrantes como seus destinos no Brasil.

Ademais, cabe mencionar que foram realizadas, ao longo deste ano (2024) Conferências Livres Locais, Estaduais e as Livres Nacionais como preparação à realização da 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (Comigrar). O material consultivo produzido irá subsidiar a elaboração do 1º Plano Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia a ser publicado, possivelmente, em 2025.

## O CENÁRIO EDUCATIVO E A INSERÇÃO DOS ALUNOS INTERNACIONAIS

Em termos de educação, o objetivo das leis discutidas neste artigo é garantir que os migrantes internacionais tenham acesso ao sistema educacional brasileiro, desde o ensino fundamental até o ensino superior, sem discriminação com base na situação migratória a fim de promover a integração de crianças e jovens migrantes no sistema educativo e na sociedade para criar oportunidades iguais. É importante lembrar que a implementação eficaz disso requer não só a existência de legislação progressista, mas também a compreensão, formação e participação dos diferentes segmentos da sociedade para garantir o respeito pelos direitos dos migrantes e a implementação efetiva de políticas inclusivas.

Em função do que foi exposto, o Relatório de Diagnóstico Paraná (2020) explana que o governo local afirmou que os migrantes internacionais têm a oportunidade de se matricular desde a educação infantil até o ensino médio. Além disso, são oferecidas atividades extracurriculares e cursos de idiomas para atender às necessidades específicas dessa população. Foi destacado que o acesso às vagas educacionais é simplificado, com orientações claras, fluxos eficientes e protocolos estabelecidos pela rede de ensino para facilitar a integração dos migrantes no sistema educacional.

Conforme informações da AMOP (2020), as experiências e batalhas educacionais que ocorreram no Oeste do Paraná tiveram

início com a chegada dos primeiros migrantes, continuaram com a fundação da primeira escola e alcançaram um estágio mais avançado com o estabelecimento da Universidade e a disseminação do Ensino Superior. Durante esse processo, três instituições se destacaram: a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), a Associação Educacional do Oeste do Paraná (ASSOESTE)<sup>18</sup> e o Departamento de Educação da AMOP. Após o fim das atividades da ASSOESTE em 2001, o Departamento de Educação da AMOP começou, a partir de 2003, a colaborar na organização de cursos de formação continuada para professores das redes municipais, assim como no desenvolvimento e avaliação desta Proposta Pedagógica Curricular - PPC. (AMOP, 2020, p. 28).

Ademais, o referido documento salienta que, no estudo das origens estéticas e culturais, é importante reconhecer que, especialmente a partir do final do século XIX, vários grupos culturais de diferentes partes do mundo se integraram à nossa cultura, introduzindo novos elementos culturais. Isso inclui migrantes de origens italianas, japonesas, sírio-libanesas, alemãs e outros. Portanto, ao abordar as origens estéticas e culturais com os alunos, os professores devem considerar não apenas a produção artística e cultural ocidental já estabelecida, mas também a diversidade cultural brasileira (AMOP, 2020, p. 277).

O documento aponta, ainda, que é solicitado trabalhar em sala de aula, no 5º ano, sobre: “Povos e culturas: meu lugar no mundo e meu grupo social”, na disciplina de História.

(EF05HI04) Associar a noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade, à pluralidade e aos direitos humanos. Pesquisar e conhecer a importância de revoltas coloniais como Inconfidência Mineira e Conjuração Baiana no processo de independência do Brasil e de libertação da população escravizada. Conhecer os símbolos nacionais relacionando-os à história do país. (EF05HI05) Associar o conceito de cidadania à conquista de direitos dos povos, das sociedades e diferentes grupos, compreendendo-o como conquista histórica. Reconhecer grupos de imigrantes e migrantes que formam a população da cidade, do estado e/ou do país e suas contribuições. Conhecer, respeitar e valorizar as diferenças étnicas, regionais, ambientais e culturais que caracterizam o território paranaense, relacionando-as aos movimentos migratórios (AMOP, 2020, p. 463).

Ao que tange à Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2016)<sup>19</sup>, pouco se apresenta sob formas de inclusão sobre a questão da imigração na sala de aula:

(EF04GE01) Selecionar, em seus lugares de vivência e em suas histórias familiares, componentes de culturas afro-brasileiras, indígenas, mestiças e migrantes (BNCC, 2016, p. 329)

(EF03HI03) Identificar e comparar pontos de vista em relação a eventos significativos do local em que vive, aspectos relacionados a condições sociais e à presença de diferentes grupos sociais e culturais, com especial destaque para as culturas africanas, indígenas e de migrantes (BNCC, 2016, p.361)

Tendo isto em vista, embora a BNCC apresente a diversidade cultural em alguns aspectos, como nas referências a culturas afro-

18 O propósito do Projeto Especial de Educação consistia em apoiar a educação em todas as suas formas e níveis na região, abrangendo desde os primeiros anos até os mais avançados. Este projeto representou uma iniciativa internacional destinada a mitigar os efeitos sociais e desafios resultantes das mudanças econômicas e da implementação de grandes empreendimentos públicos, como a Usina de Itaipu.

19 A BNCC é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens consideradas essenciais que os alunos devem desenvolver durante as etapas e modalidades da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>. Acesso em: 26 mar. 2024.

brasileiras, indígenas, mestiças e migrantes, há uma falta de inclusão explícita e abrangente da questão da imigração na sala de aula. As referências fornecidas são limitadas e não são suficientes para abordar adequadamente as experiências e desafios enfrentados por migrantes internacionais no contexto escolar brasileiro.

Como já explicitado, a migração é um fenômeno global significativo que influencia profundamente a sociedade, a cultura e a economia, e sua inclusão na educação é fundamental para promover a compreensão intercultural, o respeito à diversidade e o desenvolvimento de uma consciência global. Portanto, a falta de ênfase e detalhamento sobre a imigração na BNCC representa uma lacuna significativa que precisa ser abordada para garantir uma educação inclusiva e abrangente. Sobre isso, referenda-se que:

[...] a migração e o deslocamento demandam que os sistemas educacionais adequem as necessidades dos que se mudam e dos que ficam para trás. Os países devem reconhecer em suas leis o direito de migrantes e refugiados à educação e aplicar esse direito na prática. Eles precisam adaptar a educação aos indivíduos que se aglomeram em favelas, levam uma vida nômade ou aguardam o status de refugiados. Os sistemas educacionais devem ser inclusivos e cumprir seu compromisso em relação à equidade. Os docentes precisam ser preparados para lidar com a diversidade e com os traumas associados às migrações e, principalmente, aos deslocamentos. O reconhecimento de qualificações e estudos anteriores precisa ser modernizado para que as habilidades de migrantes e refugiados sejam aproveitadas ao máximo, o que contribui muito para a prosperidade de longo prazo. (UNESCO, 2019, p.10)

Em diálogo com as demandas cada vez mais presentes no município e a necessidade de adequação as mudanças apontadas acima, incluindo a educação, estabeleceu-se em Foz do Iguaçu, conforme estabelecido pelo artigo 86 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento

ao Memorando Interno nº 20/2019, datado de 26 de março de 2019, emitido pela Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, o seguinte decreto:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, com a finalidade de formular, articular e propor diretrizes das ações governamentais de prevenção e enfrentamento aos migrantes, visando a garantia dos direitos humanos das pessoas vulneráveis que se encontram em mobilidade no Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas é instância constituída por representantes de instituições públicas e entidades que detém interesse público que representam uma diversidade de experiências com a mobilidade humana e um acúmulo de reflexões e ações dirigidas à atenção de migrantes, refugiados e apátridas.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil legalmente constituídas, bem como acadêmicos para participarem das reuniões, na qualidade de observadores ou em caráter consultivo, bem como solicitar às entidades e órgãos públicos e privados informações, por escrito, sobre assuntos necessários ao cumprimento de suas atribuições. (Decreto de Foz do Iguaçu PR, 2019)

Com base no decreto, o art. 1º estabelece a criação do Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas dentro da Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade. Este comitê tem como objetivo formular, articular e propor diretrizes para as ações do governo municipal relacionadas à prevenção e enfrentamento das questões dos migrantes. O foco principal é garantir os direitos humanos das pessoas

vulneráveis em mobilidade no município de Foz do Iguaçu.

O parágrafo único esclarece que o Comitê será composto por representantes de instituições públicas e entidades de interesse público, que possuem experiências diversas com a mobilidade humana e contribuem com reflexões e ações relacionadas ao atendimento de migrantes, refugiados e apátridas.

O parágrafo 2º estipula que o Comitê pode convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil e acadêmicos para participar de suas reuniões, como observadores ou em caráter consultivo. Além disso, o Comitê tem o poder de solicitar informações por escrito de entidades públicas e privadas para cumprir suas atribuições. Conforme o Programa de acolhimento, da cidade Foz do Iguaçu, no ano 2018, diante do aumento do movimento migratório, a Secretaria Municipal da Educação (SMED) intensificou o Programa de Acolhimento ao Aluno Migrante/Refugiado, resultando em uma melhor integração e progresso desses estudantes no ambiente escolar. Neste período, as escolas contavam com 402 estudantes migrantes/refugiados de 19 nacionalidades que estavam matriculados em 47 das 50 escolas da rede pública.

O fluxo de trabalho estabelecido em colaboração com as escolas e as parcerias com outras secretarias, como a de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, são fundamentais para a adaptação das crianças na rede. “Ao considerarmos o perfil sociolinguístico desses alunos, podemos planejar formações para nossos professores e buscar parcerias que apoiem esse trabalho.”<sup>20</sup>

Em conformidade com Indicadores de Governança Imigratória de Foz do Iguaçu (IOM, 2022, p. 18), os migrantes têm acesso

20 <https://www.jornalavozdoparana.com.br/post/59115/programa-de-acolhimento-busca-facilitar-a-adaptacao-de-alunos-migrantes>.

à rede pública de ensino, e os indocumentados podem se inscrever no ensino fundamental e médio. No entanto, para participar de programas de formação profissional e ensino superior, é necessário que estejam em situação regular no Brasil. Nesse sentido, o Plano Municipal de Educação 2015–2025 busca eliminar as disparidades educacionais em nível local, abordando todas as formas de discriminação para atingir as metas estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.341 sobre a Educação. Este plano atende às necessidades de grupos específicos, incluindo estudantes migrantes, e define estratégias como acompanhamento pedagógico, reforço escolar e suporte psicológico.

Para implementar essas estratégias, a SMED lançou o Protocolo de Acolhimento de Alunos Estudantes Imigrantes na Rede Municipal de Ensino em colaboração com o Grupo de Pesquisa Linguagem, Política e Cidadania da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) em 2020. Este documento estabelece diretrizes para o acolhimento de estudantes migrantes internacionais e princípios para orientar as práticas escolares. A Secretaria de Educação está trabalhando para incluir o inglês e o espanhol no currículo escolar e oferecer cursos de línguas estrangeiras para capacitar intérpretes, visando facilitar a comunicação entre migrantes e prestadores de serviços públicos.

Em suma, ao estabelecer diretrizes claras e oferecer suporte prático, como cursos de línguas estrangeiras e acompanhamento psicológico, a Secretaria Municipal de Educação demonstra um compromisso tangível em enfrentar as barreiras que os migrantes possam enfrentar em seu percurso educacional. Essas iniciativas não apenas promovem a igualdade de oportunidades, mas também enriquecem a comunidade escolar ao reconhecer e valorizar a diversidade cultural. Em última análise, o investimento na educação dos migrantes não só beneficia os indivíduos diretamente envolvidos, mas também contribui para o fortalecimento da sociedade como um

todo, promovendo inclusão, diversidade e respeito mútuo.

O documento orientador e protocolo de acolhimento de estudantes migrantes na rede municipal de ensino (BLANCO et al, 2020) tem com o objetivo de fornecer diretrizes para a integração de estudantes migrantes e para os processos de matrícula e avaliação nas escolas municipais, visando a sensibilização do acolhimento no âmbito educacional e social.

La ciudad de Foz de Iguazú, según datos del Instituto Brasileño de Geografía y Estadística (IBGE) de 2017, tiene un área total de 617,71 km y se sitúa en lo que actualmente se define como el Alto Paraná. Además, la ciudad de Foz de Iguazú registra cerca de 8.090 grupos étnicos, entre los cuales se encuentran: chinos/as, japoneses/as, paraguayos/as, argentinos/as, alemanes/as, italianos/as y la segunda mayor comunidad sirio libanesa de Brasil, lo que lleva a las docentes a enunciar la ciudad como “multicultural y diversa”, y esa configuración crea fronteras internas en la ciudad (TALLEI, 2019, p. 77).

A variedade étnica e cultural proporciona à cidade um caráter peculiar de “multicultural e diversidade”. Entretanto, esse aspecto também pode gerar divisões internas à medida que distintos grupos étnicos e culturais se cruzam e coexistem. Desse modo, surgem desafios e oportunidades para o aprimoramento cultural e construção de identidade da cidade.

O sistema educacional na cidade de Foz do Iguaçu é composto por um total de 89 instituições de ensino administradas pelo município. Dentro dessa gama de instituições, há 36 Centros de Educação Infantil e 50 escolas de Ensino Fundamental I, de acordo com os registros da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná (SEED/PR) em 2022. O número de alunos matriculados no referido sistema educacional é um total de 25.997. Desse total, 4.141 são alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), 4.076

estão matriculados na Pré-Escola, enquanto 17.780 frequentam o Ensino Fundamental I, abrangendo do 1º ao 5º ano.

Diniz-Pereira e Tallei (2021) mostram que, no ano de 2016, havia 355 alunos transfronteiriços<sup>21</sup> matriculados nesse sistema de ensino. Em 2019, esse número aumentou para mais de 642. No entanto, esses alunos não são oficialmente reconhecidos como transfronteiriços no censo escolar. Isso ocorre porque, para serem matriculados em uma instituição de ensino, eles precisam comprovar residência no município e, por esse motivo, acabam sendo registrados como estudantes brasileiros.

Tratando-se da educação, com base nos Dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Foz do Iguaçu (2023), observam-se os seguintes dados:

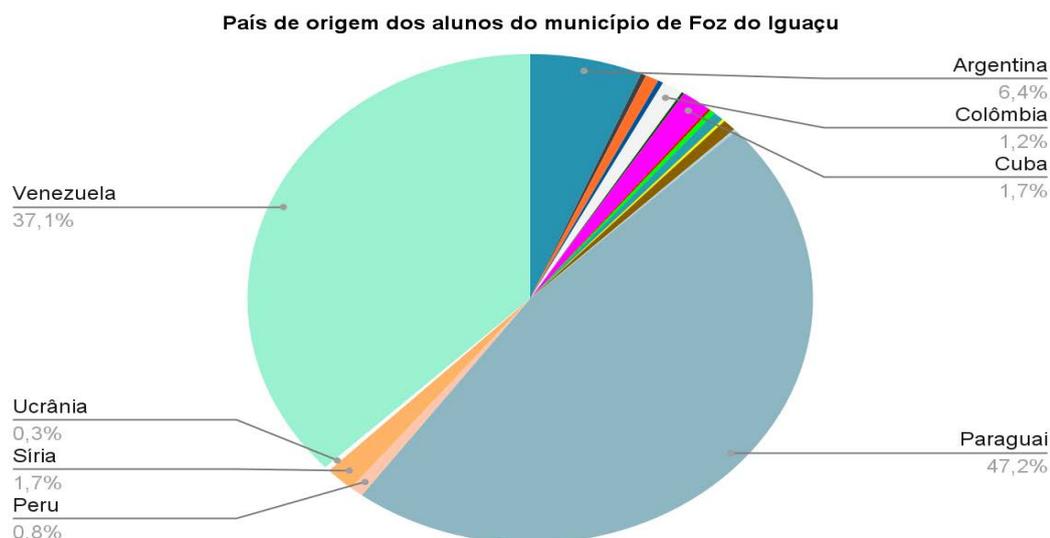
Verifica-se que a maior parte dos estudantes são do Paraguai e Venezuela, somando juntos mais de 80% das crianças presentes nas escolas, seguido pela Argentina com 6,4%. O município conta ainda com a presença em menor percentual de estudantes de outros países, tais como: Bangladesh, Chile, Colômbia, Costa do Marfim, Cuba, Egito, Equador, Espanha, Haiti, Líbano, México, Peru, Síria e da Ucrânia.

No total, estão matriculados 655 alunos de diversas nacionalidades, mas este dado não é absoluto, pois há mudanças todos os dias nos educandários, de crianças que chegam ou que saem, pela mobilidade desses migrantes ser constante. Alguns números recentes sobre a matrícula de alunos nas 50 escolas do município oferecem uma visão inicial da dinâmica estudantil na região.

Há sete escolas que são as que têm um maior número de matriculados, as outras contam com um menor número de estudantes.

21 O sujeito transfronteiriço e migrante é parte integrante da história e das dinâmicas locais de Foz do Iguaçu. Historicamente, eles foram abordados principalmente em relação à diversidade cultural e sua contribuição econômica em momentos específicos (BLANCO et al., 2020, p. 8).

## Gráfico 1 – Nacionalidades presentes na Rede de Ensino Básica Municipal



**Fonte: Dados da autora (2024) a partir de dados coletados da SMED de Foz do Iguaçu (2023).**

Pode-se argumentar que a presença de alunos internacionais matriculados em escolas de determinados bairros pode ser explicada pela situação socioeconômica dessas áreas. Observa-se que em bairros com maior carência socioeconômica há uma maior probabilidade de encontrarmos alunos internacionais matriculados, no caso principalmente de refugiados e migrantes em situação mais vulnerável, enquanto em áreas mais prósperas e populares essa presença tende a ser menor ou até mesmo inexistente. “O que se percebe é a ausência de um caminho real para acessá-la, sabendo que, na prática, sua garantia se dá, primeiramente, pelo aprendizado da língua majoritária do país de acolhimento — no caso do Brasil, o português” (VIGAR e SIMÕES, 2021, p. 121).

O texto destaca que, embora haja a promessa ou intenção de garantir a inclusão e participação de determinados grupos, como migrantes, na prática, a realização dessa garantia é desafiadora devido à falta de um caminho claro e acessível. Na prática, o primeiro passo para essa inclusão geralmente envolve a aprendizagem

da língua predominante do país que acolhe os migrantes, no caso do Brasil, o português. Assim, a habilidade de se integrar e participar efetivamente na sociedade muitas vezes depende do uso da língua local. Esse desafio linguístico pode representar uma barreira significativa para o pleno acesso aos direitos e oportunidades disponíveis no novo ambiente.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho, focou-se nos documentos sobre as políticas públicas de acolhimento linguístico aos estudantes migrantes em Foz do Iguaçu, comparando-as com instâncias estaduais e nacionais. É realidade complexa, na qual, embora existam diretrizes e iniciativas governamentais para garantir o acesso à educação para todos os alunos, há lacunas significativas no que diz respeito ao preparo e acolhimento adequados desses estudantes, especialmente nas redes municipais. Analisando os documentos locais, estaduais e nacionais, percebe-se que há uma falta de ênfase explícita e abrangente da questão da migração

internacional na educação, especialmente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Embora haja menção à diversidade cultural, as referências fornecidas são limitadas e não são suficientes para abordar as experiências e desafios enfrentados no contexto escolar brasileiro.

De outro modo, observa-se também iniciativas promissoras, como a criação do Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, que visa formular diretrizes para as ações do governo em Foz do Iguaçu relacionadas à prevenção e enfrentamento das questões dos migrantes. Além disso, destaca-se o Programa de Acolhimento ao Aluno Migrante/Refugiado, que demonstra um compromisso tangível da Secretaria Municipal de Educação de Foz do Iguaçu em enfrentar as barreiras que os migrantes podem enfrentar em seu percurso educacional. É evidente que ainda há muito a ser feito para garantir uma educação inclusiva e abrangente para os estudantes migrantes em Foz do Iguaçu e em todo o Brasil. Isso demanda não apenas políticas públicas mais robustas, mas também uma mudança de mentalidade e uma maior sensibilização por parte de toda a comunidade escolar.

O investimento na educação dos migrantes não só beneficia os indivíduos diretamente envolvidos, mas também contribui para o fortalecimento da sociedade como um todo, promovendo inclusão, diversidade e respeito mútuo. Considerando que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, conforme estabelecido nas constituições, torna-se evidente, à luz do estudo realizado, que os estudantes de outras nacionalidades enfrentam e continuarão enfrentando diversos desafios em seu percurso educacional. Apesar dos esforços já empreendidos na formulação de leis e normas de inclusão nas escolas, as políticas públicas voltadas para esses indivíduos ainda se mostram insuficientes.

Diante das nuances reveladas por esta pesquisa, torna-se imperativo buscar a implementação de melhorias significativas.

Isso inclui uma ênfase maior na qualificação profissional, proporcionando formações pedagógicas e técnicas mais abrangentes para professores e funcionários das escolas. Além disso, é essencial promover o aprimoramento dos materiais didáticos, criando recursos mais adequados que possam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem de forma substancial. Essas medidas não apenas contribuirão para enfrentar os desafios enfrentados pelos estudantes migrantes, mas também promoverão uma educação mais inclusiva e de qualidade para todos os alunos.

## REFERÊNCIAS

ACNUR. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. Migrações, refúgio e apátrida. MIGRAÇÕES, refúgio e apátrida: guia para comunicadores. 2019. Brasília: IMDH; MigraMundo; FICAS. Disponível em: [https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color\\_FINAL.pdf](https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color_FINAL.pdf). Acesso em: 2 mar. 2024.

AGÊNCIA BRASIL, Número de novos imigrantes cresce 24,4% no Brasil em dez anos. Brasília, 07 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-12/numero-de-novos-imigrantes-cresce-244-no-brasil-em-dez-anos#:~:text=Atualmente%201%2C3%20milh%C3%A3o%20de%20imigrantes%20residem%20no%20Brasil>. Acesso em: 21 de out. 2023.

AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. Estado anuncia plano de políticas públicas para refugiados, migrantes e apátridas. Paraná, 23 jun. 2022. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Estado-anuncia-plano-de-politicas-publicas-para-refugiados-migrantes-e-apatriadas>. Acesso em: 12 dez. 2023.

ARENDR, Hannah. O que é política. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020. Disponível em: <https://skat.ihmc.us/rid=1PYFM-TQP9-22F8RWK-2JWC/ARENDR,%20>

Hannah. %20O%20que%20%C3%A9%20 pol%C3%ADtica.pdf. Acesso em: 29 out. 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ. AMOP. Proposta Pedagógica Curricular Ensino Fundamental Anos Iniciais. Cascavel, 2020. Disponível em: proposta pedagógica curricular ensino fundamental (anos iniciais) rede pública municipal - região da amop. Acesso em: 20 mar. 2024.

BIZON, Ariel C. C.; CAMARGO, H. R. E. Acolhimento e ensino da língua portuguesa à população oriunda de migração de crise no município de São Paulo: por uma política do atravessamento entre verticalidades e horizontalidades. In: BAENINGER, R. et al. (Org.). Migrações Sul-Sul. Campinas: Unicamp, 2018, p. 712-726.

BLANCO, Ariel Matias, et al. "Documento orientador e protocolo de acolhimento de estudantes imigrantes na rede municipal de ensino." (2020). Disponível em:

<https://dspace.unila.edu.br/bitstream/handle/123456789/5879/DOCUMENTO%20ORIENTADOR%20E%20PROTOCOLO%20DE%20ACOLHIMENTO.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 23 out. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados, Projeto de Lei. maio de 2013. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2164573&filename=Tramitacao-PL%201117/2022](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2164573&filename=Tramitacao-PL%201117/2022). Acesso em: 11 de out. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Proposta preliminar. Segunda versão revista. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/bncc-2versao.revista>.

pdf>

Acesso em: 21 mar. 2024.

BRASIL. Lei 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Lei 13.445/2017. Estrangeiro no Brasil - direitos e deveres. Disponível em: <<https://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/estrangeiro-no-brasil-direitos-e-deveres.htm#:~:text=A%20Lei%2013.445%2F2017%20estabelece>>. Acesso em: 13 fev. 2024.

CALVET, Louis-Jean; VARELA, Lía. Las políticas lingüísticas. Buenos Aires: Edicial, 1997. Disponível em: <https://etnolinguisticablog.files.wordpress.com/2017/04/calvet-politicas-linguisticas.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2023.

BLANCO, A. M. et al. Documento orientador e protocolo de acolhimento de estudantes imigrantes na rede municipal de ensino. Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/items/eb222c88-c989-4902-9fcf-6515f864e7b6>. Acesso em: 16 maio 2024.

JUNIOR, Eduardo Brandão Lima, et al. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. Cadernos da FUCAMP, v. 20, n. 44, p. 36-51, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356/1451>. Acesso em: 26 out. 2023.

LOPEZ, Ana Paula de Araújo. Subsídios para o planejamento de cursos de português como língua de acolhimento para imigrantes deslocados forçados no Brasil. 260f. Dissertação. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/RMSA-AJTNHQ/1/disserta\\_\\_o\\_poslin\\_ana\\_lopez\\_2016.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/RMSA-AJTNHQ/1/disserta__o_poslin_ana_lopez_2016.pdf). Acesso em: 29 out. 2023.

OLIVEIRA, Bruna Souza de. O acolhimento de estudantes migrantes nas escolas brasileiras: desafios e propostas a partir do estado da arte. 144f. Dissertação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/231659>. Acesso em: 09 mar. 2024.

Organização Internacional para as Migrações (OIM), 2022. Indicadores de Governança Migratória Perfil 2022 – Cidade de Foz do Iguaçu. OIM. Genebra. Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/2023-08/mgi-local-foz-de-iguacu-2022.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2023.

PARANÁ. Agência Estadual de Notícias. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/>. Acesso em: 11 dez. 2023.

RELATÓRIO DIAGNÓSTICO PARANÁ 2020. Disponível em: <[https://www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio\\_PR.pdf](https://www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio_PR.pdf)>. Acesso em: 12 dez. 2023.

SÉRIE MIGRAÇÕES. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/observatorio>. Acesso em: 05 nov. 2023.

TALLEI, Jorgelina Ivana. La dimensión política e intercultural en la formación permanente de docentes que actúan en escuelas de frontera: análisis del Programa “Pedagogía Intercultural” de la UNILA. Belo Horizonte. 2019. 282 f. Tesis (Doctorado en Educación) – Programa de Posgrado Doctorado Latinoamericano, Universidad Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/>

[handle/123456789/6410](https://dspace.unila.edu.br/handle/123456789/6410). Acesso em: 05 nov. 2023.

DINIZ-PEREIRA, Julio E.; TALLEI, Jorgelina Ivana. A dimensão da formação permanente de docentes que atuam nas escolas de fronteira. *Revista Iberoamericana de Educación*, v. 16, n. 4, p. 2263-2278, 2021. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/14941>. Acesso em 05 nov. 2023.

UNESCO. Relatório de Monitoramento Global da Educação 2019: migração, deslocamento e educação, construir pontes, não muros. Resumo. Brasília, UNESCO, 2019. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000265996\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000265996_por). Acesso em: 21 mar. 2024.

VIEIRA, Leandro Rocha. O ensino de língua portuguesa como língua de acolhimento a imigrantes: por uma contribuição sociolinguística. 154f. Dissertação (Mestrado em Letras e Cultura), Faculdade de Letras e Cultura, Universidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/5244/Dissertacao%20Leandro%20Rocha%20Vieira.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 21 de out. 2023.

**Submissão: maio de 2024.**

**Aceite: agosto de 2024.**